

Concurso Metropolitano Interescolas

Regulamento do Concurso

Preâmbulo

Com a realização de um Concurso Interescolas, na Área Metropolitana do Porto, pretende-se realçar a importância da identidade, da intercomunicação e de um melhor e maior conhecimento na mesma.

Pretende-se, também, afirmar a AMP como um espaço territorial não discriminatório e inclusivo, que quer ser apelativo à participação cívica e democrática de todos.

O presente regulamento rege "O Concurso Metropolitano Interescolas", nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1º. Objectivos do Concurso

O Concurso Metropolitano Interescolas tem os seguintes objectivos:

- a) Contribuir para a consciencialização da comunidade escolar para o combate à discriminação e para a promoção da inclusão social;
- b) Promover, junto dos jovens envolvidos, o conhecimento e a reflexão sobre o papel dos seus concelhos, no desenvolvimento da Área Metropolitana do Porto;
- c) Criar uma consciência e solidariedade metropolitanas, ajudando a edificar uma identidade metropolitana, despertando nos jovens a consciência cívica do papel que podem desempenhar na construção de uma área metropolitana mais humana e sustentável, apelando à sua criatividade e sentido crítico.

ARTIGO 2º. Destinatários

O Concurso tem como destinatários as escolas do pré-escolar e do 1º ciclo de ensino básico (públicas, privados ou de qualquer outra natureza), situadas nos Municípios da Área Metropolitana do Porto, em cada ano lectivo.



ARTIGO 3º.
Condições de participação

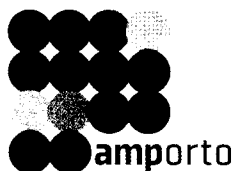
Podem ser participantes os Municípios integrantes da Área Metropolitana do Porto, que devem apresentar apenas o trabalho vencedor dos concursos municipais interescolas.

ARTIGO 4º.
Período de candidatura e prazo de entrega dos trabalhos

1. As candidaturas devem ser enviadas por correio electrónico, até ao dia 30 do mês de Junho, de cada ano lectivo, para o seguinte endereço electrónico: amp@amp.pt.
2. As candidaturas deverão conter:
 - a) Identificação do município;
 - b) Identificação da escola e do trabalho;
 - c) Fotografia do trabalho vencedor do concurso municipal interescolas.
3. Não serão aceites trabalhos cuja data de candidatura seja posterior à data e hora limites indicadas.
4. Os trabalhos poderão também ser entregues em mão na mesma data na Sede da AMP, sita à Avenida dos Aliados, 236, 1º , Porto.

ARTIGO 5º.
Júri

1. O júri será constituído por três elementos:
 - a) Presidente: Provedor Metropolitano dos Cidadãos com Deficiência que presidirá;
 - b) Vogais: a designar pelo Presidente da Comissão Executiva Metropolitana, ouvido o Provedor Metropolitano dos Cidadãos com Deficiência.



ARTIGO 6º
Processo de Avaliação

1. Os trabalhos serão apreciados pelo respectivo júri, no prazo de três meses a contar da data limite para a entrega dos mesmos, de acordo com os seguintes critérios: metodologia utilizada, criatividade e demonstração do cumprimento dos objetivos definidos no artigo 1º.
2. O júri seleccionará o melhor trabalho de entre os trabalhos apresentados pelos Municípios participantes.
3. O júri tem o direito de não seleccionar qualquer trabalho, caso a falta de qualidade o justifique.
4. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação do respectivo júri.
- 5.

ARTIGO 7º.
Divulgação dos resultados

1. Os trabalhos premiados serão anunciados até ao dia 30 de Setembro de cada ano lectivo subsequente.
2. Os Municípios participantes serão notificados da decisão, sendo informados da data e local de entrega do prémio.

ARTIGO 8º.
Prémios

O prémio a atribuir não tem natureza pecuniária e será atribuído ao estabelecimento de ensino onde foi realizado o trabalho vencedor do concurso metropolitano em data a designar pelo Presidente da Comissão Executiva Metropolitana.

ARTIGO 9º.
Direitos de autor

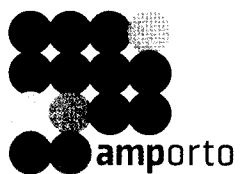
Os autores dos trabalhos premiados cederão os direitos de autor das suas criações à entidade promotora do presente concurso, para reprodução nos órgãos de comunicação social, catálogos e outros documentos considerados pertinentes.



ARTIGO 10º.
Disposições gerais

1. A Área Metropolitana do Porto divulgará, através dos meios mais apropriados, os prazos e datas relativos a cada fase do concurso.
2. Para os devidos efeitos considera-se que, ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas neste regulamento.

A handwritten signature or mark, possibly the initials "LJ", written in black ink at the bottom right of the page.



**ASSUNTO: PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONCURSO METROPOLITANO
INTERESCOLAS:**

APROVADA, POR UNANIMIDADE.

Sessão Ordinária da Assembleia Metropolitana do Porto de 18 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Assembleia Metropolitana do Porto,

(Dr. Bruno Almeida)